

LEI N° 594, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

TRANSFORMA O CARGO MUNICIPAL DE "GUARDA MUNICIPAL" EM "VIGIA PÚBLICO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ**, no uso de suas atribuições legais faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ** aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

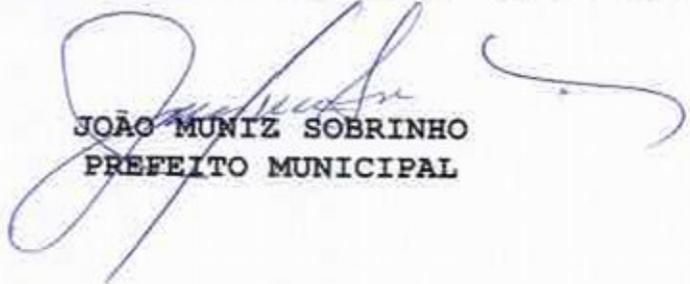
Art. 1° - Ficam transformados os 5 (cinco) cargos efetivos de "guarda municipal" em 5 (cinco) cargos de "vigia público", atendendo as mesmas condições de carga horária, nível de alfabetização e remuneração.

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO
GUARDA MUNICIPAL	05	R\$ 937,00
VIGIA PÚBLICO	05	R\$ 937,00

Art. 2° - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 29 de setembro de 2017.

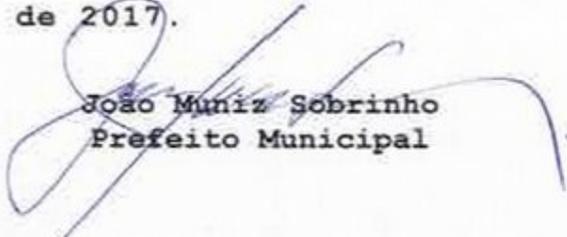


JOÃO MUNIZ SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a **Lei Municipal N°. 594/2017, de 29 de setembro de 2017**, que Dispõe sobre a Transformação do Cargo de Guarda Municipal em Vigia Público foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 29 de setembro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ - Ce, em 29 de setembro de 2017.



João Muniz Sobrinho
Prefeito Municipal